



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 804

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Secretaria de Saúde	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Negócios Jurídicos	5
Atos Administrativos	5
Despacho	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 804

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.171, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Instituí a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º) – Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Viradouro no Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:-

Titular - Márcia Aparecida Muzetti - RG: 7.690.832

Suplente – Maria Izildinha Dias Dionísio – RG: 12.515.592.

II – Um representante da Prefeitura Municipal Área da Saúde:-

Titular – Aline Pereira Bidóia – RG: 44.031.840-3

Suplente – Rosalina de Fátima Moura Ferreira – RG: 21.722.222.

III – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:-

Titular – Viviane Aguiar da Silva - RG: 45.718.727-1;

Suplente – Livia Maria de Oliveira - RG: 41.715.930-4.

Artigo 2º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 5.167/2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 3FKLBZLC

DECRETO Nº 5.172, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ANDRÉIA XAVIER CHIODEROLLI	RG: 30.912.732-4	09/02/2017
CAIQUE RODRIGO FRACHONE NEVES	RG: 46.610.875-X	09/02/2017
JONATAS ANTONIO FELICIANO	RG: 45.254.450-6	09/02/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 5ERNM8NB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 804

Página 3 de 6

DECRETO Nº 5.173, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
AMARILDO BENEDITO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	RG: 40.384.315-7	13/02/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZWEVIY+G

Licitações e Contratos

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: carta convite nº 027-2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: Egp Empresa de Gestão Pública Eireli

Objeto: contratação de empresa para a organização,

elaboração e execução total de processo seletivo.

Valor: R\$ 9.350,00

Vigência: 13/02/2017 a 13/04/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa nº 065-2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: c z felipe me

Objeto: contratação de empresa para confecção de grade em ferro maciço para a proteção da emef sebastião fernandes balieiro.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido ainda haver uma medição a ser realizada, conforme solicitação do setor de engenharia.

Valor: R\$ 1.600,00

Vigência: 23/01/2017 a 23/02/2017

Termo de realinhamento

Modalidade: pregão presencial nº 072-2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: rede sol fuel distribuidora s/a

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos da frota municipal, incluindo a instalação de equipamentos em regime de comodato.

Ocorrência: Conforme solicitação da contratada e após ser constatada a viabilidade dos preços e orientação jurídica, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade fica restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro. Neste sentido é o presente para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro com acréscimo de aproximadamente 3,21% sobre o preço do ÓLEO DIESEL S10 sendo o valor do acréscimo aproximado de R\$ 0,09 (nove centavos), de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. Portanto, o valor aludido no item acrescido ao valor contratado é de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para o ÓLEO DIESEL S10.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 804

Página 4 de 6

Valor: R\$ 7.200,00

Termo de realinhamento

Modalidade: pregão presencial nº 048-2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: branca centro de formação de condutores classe a ltda - me

Objeto: contratação de empresa para realização de curso para condutores de veículos.

Ocorrência: Decorrido um ano de vigência contratual e após ser constatada a viabilidade dos preços, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade fica estabelecido o reajuste econômico-financeiro. Neste sentido é o presente para reajustar o equilíbrio-financeiro com acréscimo de aproximadamente 12,47% sobre os serviços prestados, através do índice IGP-M, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. Portanto, o valor do aludido reajuste acrescido ao valor contratado é de 3.082,10 (três mil oitenta e dois reais e dez centavos).

Valor: R\$ 27.802,10

Termo de realinhamento

Modalidade: pregão presencial nº 018-2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: j. adilson chudad filho – artigos médicos – me

Objeto: aquisição de materiais ortopédicos.

Ocorrência: Conforme solicitação da contratada e após ser constatada a viabilidade dos preços e orientação jurídica, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade fica restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro. Neste sentido é o presente para reajustar o equilíbrio-financeiro com acréscimo de aproximadamente 14,80% sobre os produtos contratados, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. Portanto, o valor do aludido reajuste acrescido ao valor contratado é de R\$ 39.313,17 (trinta e nove mil trezentos e treze reais e dezessete centavos). Neste

sentido o contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 36.581,52 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), considerando o saldo restante a ser solicitado pela Contratante.

Valor: R\$ 5.068,67

VIRADOURO 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: LJDx638W

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SMS Nº 003/2017

“Dispõe sobre o afastamento da Sra. DENISE FERNANDES BALIEIRO ZACARONE, servidora municipal, titular do cargo auxiliar de divisão”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

Resolve:

Artigo 1º) - Fica autorizado o afastamento da, Sra. DENISE FERNANDES BALIEIRO ZACARONE, servidora municipal, titular do cargo de auxiliar de divisão, RG – 26.347.164-0, pelo período um ano, a contar a partir de 03/03/2017, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

Artigo 2º) - Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º) – A presente Portaria entra em vigor na data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 804

Página 5 de 6

de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 06 de fevereiro de 2017.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: IJTWWRDS

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 065/2017

Através deste expediente a servidora requer autorização para gozar férias durante o período de 10 a 24 de fevereiro de 2017.

Considerando o pedido da servidora, determino:

1. que a Assessoria diligencie junto à Seção de Recursos Humanos e certifique no verso deste despacho se a servidora Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui cumpriu o disposto no § 1º do art. 75 do Lei Complementar Municipal nº. 42, de 14 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.

2. cumprido o dispositivo citado, fica deferido o pedido da servidora Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui de 15 (quinze) dias de férias em descanso, compreendido entre 10 a 24 de fevereiro de 2017.

3. Providencie a Assessoria a anotação do período de férias da servidora para controle desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

4. Oportunamente será providenciada a substituição da servidora durante o período de suas férias.

5. Cumprido o item "1" e sendo o caso de deferimento do pedido de férias, encaminhe-se o expediente à Seção de Recursos Humanos para proceder às anotações de praxe e respectivo pagamento.

Viradouro/SP, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 1FAT0VGD

Processo SNJ nº. 117/17

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº 1001619-49.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, terça-feira, 14 de fevereiro de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: 2RCX2ARN

Processo SNJ nº. 407/2016

Trata-se do Ofício Requisitório nº. 154/2017, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro, expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0000879-11.2016.8.26.0660, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal a quantia de R\$ 4.437,86 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), devendo a mesma ser atualizada até a data do pagamento.

Observo que o valor requisitado não suplanta aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 804

Página 6 de 6

do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Diante do exposto, e por ordem da Exma. Secretária dos Negócios Jurídicos, remetam-se os autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao Contencioso Judicial Passivo – CJP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize ao Secretário de Governo o memorial de cálculo da importância requisitada, devidamente atualizada para o momento do pagamento.

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra o credor do Ofício Requisatório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal.

Viradouro/SP, terça-feira, 14 de fevereiro de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: X8IELSIY